

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

09/03/2021

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 08/03/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Ordem do dia desta sessão

09/03/2021

Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 08/03/2021

PRESIDENTE

Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências.

CM/16/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá suplementar, mediante termo aditivo, o termo de colaboração firmado com base na 4.778/2021 para conceder ajuda financeira, no exercício de 2021, ao **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG – CONSEPI**, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67, para apoio ao Programa “Olho Vivo”, cujo acréscimo poderá ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único.** O acréscimo financeiro terá por finalidade o pagamento de salários do exercício financeiro de 2020, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Programa “Olho Vivo” e Polícia Civil, bem como referente aos meses trabalhados no ano de 2021 dos funcionários cedidos à Polícia Civil, conforme especificados nos termos aditivos e as respectivas rescisões trabalhistas dos mesmos, mediante requerimento e comprovação pela entidade.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Aprovado em 2ª votação por  
16 favoráveis e 02 contrários

Presidente

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo aditivo ao termo de colaboração firmado entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

Luiz

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** Fica também por esta Lei autorizada a retroatividade da Lei Municipal nº 4778/2021, para que o termo de colaboração firmado para o exercício de 2021 possa incluir despesas dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2021, que não previstas nesta Lei, conforme detalhamento do plano de trabalho para o exercício de 2021.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, autorizada à suplementação, caso necessário, até o limite disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

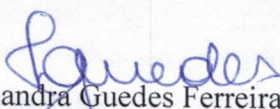
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de março de 2021.

Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis 00 contrários.

09/03/2021

Presidente

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/054

Ituiutaba, 08 de março de 2021.

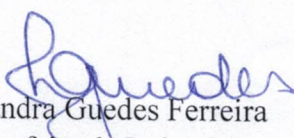
A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 15

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 15/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências.*

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 15/2021

Ituiutaba, 08 de março de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente Projeto de Lei que “*Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências*”, **solicitar a apreciação e aprovação do mesmo em caráter de urgência, urgentíssima.**

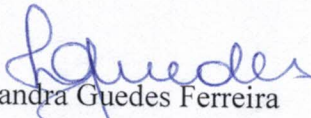
Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, o Município de Ituiutaba mantém com a referida entidade uma parceria mediante um termo de colaboração para a gestão do programa “olho vivo” e para a manutenção da parceria, necessária a adequação da situação fática atualmente existente.

Ocorre que em dezembro do ano de 2020 não foi possível à entidade adimplir com todo seu gasto de pessoal, para manutenção das atividades, de forma que é solicitada a autorização legislativa para a quitação de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no plano de trabalho do presente exercício financeiro, dessas despesas. Reforçamos que somente será pago após apresentação da documentação comprobatória da despesa, devidamente detalhada, o que já está devidamente explicitado no projeto de lei.

Além dos valores referentes à dezembro de 2020 do pessoal que compõe a equipe do “olho vivo”, como é de conhecimento desta Casa, há a necessidade do repasse dos valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais para pagamento dos salários dos funcionários cedidos à polícia civil, dos meses do remanescente de 2020, e dos meses trabalhados no ano de 2021, bem como suas rescisões trabalhistas, já que o convênio “olho vivo” para o ano de 2021 não contemplará a contratação de funcionários para a polícia civil.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração, aguardando a aprovação do mesmo, em caráter de unanimidade, com urgência, urgentíssima.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de março de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE ITUIUTABA

O Município de Ituiutaba-MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, inscrito no CNPJ nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fued José Dib, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE ITUIUTABA -MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.087/0001-67, com sede Avenida 13, nº 598 - sala 27, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Presidente ILDO NOGUEIRA GUIMARÃES aplicando-se a este Termo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo decreto regulamentar, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

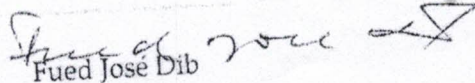
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do Termo de Fomento em epígrafe fica prorrogado até 15 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

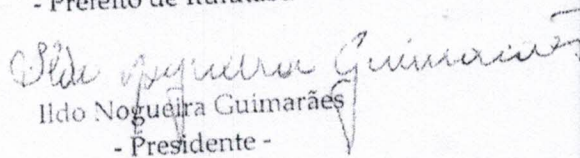
E, por estarem acordes os partícipes, é o presente Termo Aditivo depois de lido e achado conforme, assinado por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que o subscrevem, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Ituiutaba-MG, 22 de dezembro de 2020.

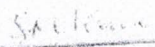
CPF 18.457.218/0001-35

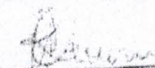
  
Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

  
Ildo Nogueira Guimarães  
- Presidente -

### TESTEMUNHAS:

  
CPF 53110-11442 34

  
CPF 11.111.111-11



Ituiutaba, 09 de Fevereiro de 2021

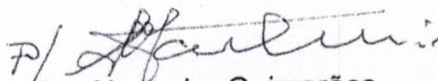
Ofício Nº 02/2021

Assunto: Solicitação

Senhora Prefeita


O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba – Consepi , inscrito no CNPJ: 04.179.087/0001-67, através de seu presidente Ildo Nogueira Guimarães, vem informar que considerando a manifestação da Prefeitura de Ituiutaba pelo não pagamento de funcionários da Polícia Civil de Ituiutaba no exercício de 2021, conforme ofício 01/2021, vem solicitar para as respectivas rescisões e pagamentos dos salários de janeiro e fevereiro o valor de R\$78.109,47, conforme planilha em anexo.

Certos de sermos atendidos, desde já agradecemos.

  
Ildo Nogueira Guimarães  
Presidente

Exma. Senhora  
Leandra Guedes  
DD. Prefeita Municipal de Ituiutaba  
Nesta.

CONSELHO COMUNITARIO SEG PREV DE ITBA CONSEPI									
DEMONSTRATIVO ENCARGOS E ACERTOS FUNCIONARIOS									
NOME	MÊS	SALARIO	FGTS	INSS	IR	MULTA FGTS (40%)			
ROBERTO CARLOS	jan/21	R\$ 2.570,39	R\$ 226,16	R\$ 977,52	R\$ 49,98				
	fev/21	R\$ 2.570,39	R\$ 226,16	R\$ 977,52	R\$ 49,98				
	mar/21	R\$ 7.040,12		R\$ 964,47		R\$ 4.343,85			
PATRICIA	jan/21	R\$ 1.908,39	R\$ 166,32	R\$ 700,76					
	fev/21	R\$ 1.908,39	R\$ 166,32	R\$ 700,76					
	mar/21	R\$ 5.979,45		R\$ 320,15		R\$ 4.006,64			
MEIRE	jan/21	R\$ 1.908,39	R\$ 166,32	R\$ 700,76					
	fev/21	R\$ 1.908,39	R\$ 166,32	R\$ 700,76					
	mar/21	R\$ 5.139,91		R\$ 776,64		R\$ 4.317,25			
BRENO	jan/21	R\$ 1.908,39	R\$ 166,32	R\$ 700,76					
	fev/21	R\$ 1.908,39	R\$ 166,32	R\$ 700,76					
	mar/21	R\$ 5.139,91		R\$ 776,64		R\$ 4.316,66			
JOSE ORLANDO	jan/21	R\$ 1.217,70	R\$ 105,60	R\$ 438,90					
	fev/21	R\$ 1.217,70	R\$ 105,60	R\$ 438,90					
	mar/21	R\$ 4.199,25		R\$ 399,30		R\$ 2.563,91			
TOTAL		R\$ 46.525,16	R\$ 1.661,44	R\$ 10.274,60	R\$ 99,96	R\$ 19.548,31			
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 78.109,47</b>					

  
**Carlos Roberto dos Santos**  
 CPF 288.699.236-49  
 Téc. Cont. - CRC-MG 46479  
 Telefax (34) 3271-4111



Ituiutaba, 09 de Fevereiro de 2021

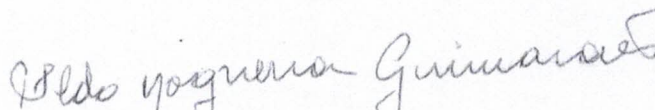
Ofício Nº 03/2021

Assunto: Solicitação

Senhora Prefeita

O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG – Consepi, inscrito no CNPJ: 04.179.087/0001-67, através de seu presidente Ildo Nogueira Guimarães, vem solicitar o valor de R\$20.000,00, visto que os recursos do exercício de 2020 foram insuficientes para cobrir as despesas com pessoal referente o mês de dezembro.

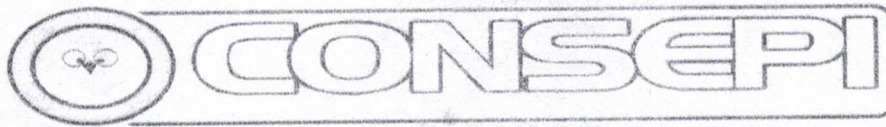
Certos de sermos atendidos, desde já agradecemos.

  
Ildo Nogueira Guimarães  
Presidente

Exma. Senhora  
Leandra Guedes  
DD. Prefeita Municipal de Ituiutaba  
Nesta.

26





PLANILHA DE DESPESAS REFERENTE DEZEMBRO 2020

	<u>Nr. Documento</u>		<u>Valor</u>
Anderson Luiz de Queiroz	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
Breno Victor Medeiros Domingos	Folha de Pgto		R\$ 1.809,29
Flavio Moura Camargos	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
Jose Orlando de Moura Filho	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
Jose Tanivaldo Basilio Junior	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
Marcelo Marques Martins Moura	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
Marcio Roberto de Oliveira	Folha de Pgto		R\$ 3.147,98
Meire Nunes Franco	Folha de Pgto		R\$ 1.809,29
Patricia Xavier da Rocha Oliveira	Folha de Pgto		R\$ 1.809,29
Roberto Carlos Martins Arantes	Folha de Pgto		R\$ 2.401,71
Rubia Regina da Silva	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
Victor Hugo Gomes Silva	Folha de Pgto		R\$ 1.156,82
TOTAL			R\$ 19.075,30

Hugo Gonçalves dos Santos  
CONTADOR  
CRC/MG.094628/O-6

Obs: Para conhecimento teremos que contratar mais dois funcionarios para o olho vivo.

04.179.087/0001-67

CONSELHO COMUNITÁRIO DE  
SEGURANÇA PREVENTIVA DE  
ITUIUTABA/MG - CCSP

## ANÁLISE JURÍDICA

Repasse ao **CONSEPI** – despesas anteriores ao termo de colaboração de 2021 – ressarcimento de despesas de termo de colaboração do ano de 2020 – despesas efetuadas no ano de 2021 – necessidade de autorização legislativa – possibilidade com ressalvas.

Trata-se de solicitação da Procuradoria Geral do Município de Ituiutaba/MG de análise jurídica por parte desta Assessoria Jurídica Especializada, dos processos administrativos nº 2668/2021 e 2384/2021 de âmbito do Município, envolvendo requerimento da entidade CONSEPI.

Aponta que em 2020 foi firmado termo de colaboração entre o CONSEPI e o Município de Ituiutaba/MG, com base na Lei Municipal nº 4.699/2019, mas que os recursos repassados não foram suficientes para pagamento das despesas no ano de 2020, sendo necessária uma complementação no valor de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Aduz, ainda, que para o ano de 2021 foi aprovada a Lei Municipal 4.778/2021, em 18 de fevereiro de 2021, para atender ao termo de colaboração no ano de 2021, porém que não contemplou as despesas relativas ao pessoal da Polícia Civil, anteriormente prevista na Lei 4.699/2019, sendo que houve a efetiva prestação dos serviços em janeiro e fevereiro do presente ano, em virtude da ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos.

Por fim, pleiteia o ressarcimento das despesas de dezembro do ano de 2020, do termo de colaboração 01/2020, bem como o pagamento das despesas com pessoal da Polícia Civil não contempladas no novo termo de colaboração do ano de 2021.

Este é o relatório dos fatos.

Pois bem. Veja-se que a Lei Municipal 4.699/2019 estabeleceu que:

“Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2020 de até R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG – CONSEPI, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67, para apoio ao Programa “Olho Vivo”, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e apoio à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, auxiliando a logística da segurança do município.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.”.

Após autorização legislativa, foi firmado o termo de colaboração 01/2020, o qual contemplou o plano de trabalho:

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA				
ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
- Pagamentos - INSS, FGTS E OUTROS				
- Salários de Funcionários				
- Pagamentos de serviços a terceiros				
- Honorários contábeis				
- Despesas Administrativas.				
- Materiais Escritório (Livreria, papel, toner, caneta e outros...)				
- Despesas com alimentação				
- Despesas com hospedagem				
- Despesas com transporte				
- Despesas Bancárias				
- Manutenção				
- Uniforme e Crachás				

Assim sendo, qualquer necessidade de complementação dos valores deveria ter sido objeto de autorização legislativa anterior, bem como de termo aditivo prévio.

Ocorre que com o encerramento da gestão, não houve tramitação legal de todo o procedimento, sendo que a entidade apenas compareceu junto ao Município com requerimento no mês de fevereiro do presente ano.

Ocorre que a parceria visa atender interesses da própria administração municipal. Veja que o termo de colaboração é modalidade de parceria da Lei Federal 13.019/2014 em que a própria administração pública define o plano de trabalho.

Sendo assim, o valor que extrapolou foi para atender as necessidades da própria administração, razão pela qual deve ser ressarcida sob pena de enriquecimento ilícito.

Ainda, com relação ao executado do pessoal da Polícia Civil no ano de 2021, verifica-se que não havia autorização legal. Não obstante, constatou-se a permanência dos funcionários, os quais trabalharam no ano de 2021, mesmo que sem a formalização da parceria neste ano. Sendo assim, há necessidade de ressarcimento também sob pena de enriquecimento ilícito.

Por fim, considerando que a Lei Municipal n 4.778/2021 não manteve a autorização legislativa para o termo de colaboração da Polícia Civil, tão logo a nova gestão tomou conhecimento da situação, determinou o desligamento do pessoal. Ocorre que não houve a previsão das verbas rescisórias no termo de colaboração 01/2020, razão pela qual eventual inadimplência pode gerar a responsabilidade solidária da administração pública municipal.

Diante todo o narrado, pode a administração pública municipal proceder ao acerto de contas com a referida entidade, desde que tenha prévia autorização legislativa.

Sendo assim, recomenda-se aos gestores que paralitem a tramitação dos processos administrativos nº 2668/2021 e nº 2384/2021:

- 1) **Submetam projeto de Lei à Câmara Municipal no seguinte sentido:**

“Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá suplementar, mediante termo aditivo, o termo de colaboração firmado para conceder ajuda financeira, no exercício de 2021, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG – CONSEPI, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67, para apoio ao Programa “Olho Vivo”, cujo acréscimo poderá ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O acréscimo financeiro terá por finalidade o pagamento de salários do exercício financeiro de 2020, do mês de janeiro e fevereiro do ano de 2021 dos funcionários especificados nos termos aditivos e as rescisões trabalhistas dos respectivos funcionários, conforme requerimento e comprovação da entidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo aditivo ao termo de colaboração firmado entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de

2017, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

Art. 3º - Fica também por esta Lei autorizada a retroatividade da Lei Municipal nº 4778/2021, para que o termo de colaboração firmado para o exercício de 2021 possa incluir despesas dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2021, que não previstas nesta Lei, conforme detalhamento do plano de trabalho para o exercício de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, autorizada a suplementação, caso necessário, até o limite disposto nesta Lei.”

**2) Após autorização legislativa, que:**

- a) Apure os valores de forma detalhada correspondente ao pedido de ressarcimento no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que excederam os valores do termo de colaboração nº 01/2020.
- b) Após a conferência, realize termo aditivo no termo de colaboração de 2021 para que possa efetuar o pagamento somente após a conferência do valor gasto que superou o valor repassado, sob pena de enriquecimento ilícito.
- c) Também mediante termo aditivo no plano de trabalho do termo de colaboração do ano de 2021, realize a inclusão dos valores a título de salários e rescisões dos funcionários da polícia civil, devidos no ano de 2021 e efetue o pagamento em conformidade com a documentação comprobatória da despesa.



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/16/2021, que autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de março de 2021.

---

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

---

Relator: Odeemes Braz dos Santos

---

Membro: Edmar José Alves Machado





**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

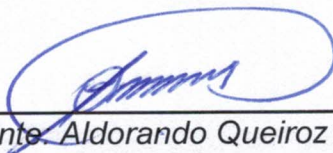
*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/16/2021, que autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de março de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*

## PARECER JURÍDICO 015/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/16/2021, que autoriza a complementação dos repasses financeiros ao termo de colaboração firmado com o CONSEPI a título de ajuda financeira no exercício de 2021 para as despesas que especifica e dá outras providências, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei 13.019/14 regulamenta a transferência de recursos públicos do poder público às entidades sem fins lucrativos em todas as esferas governamentais aumentando a fiscalização e a transparência da aplicação destes recursos.

O marco regulatório é uma tentativa de se evitar que milhões de reais sejam empregados em entidades que não apresentam organização e capacidade de prestação de serviços para novos repasses, que afeta diretamente as pequenas e médias prefeituras que se utilizam destas entidades para atender as demandas de creche, esporte, lazer, assistência social, além de outras. Os instrumentos trazidos pela lei para alcançar seu objetivo é o chamamento público para entidades e divulgação da prestação de contas das entidades, inclusive com parecer técnico.

A transferência de recursos através da subvenção para o CONSEPI, com a finalidade de desenvolvimento do Programa Olho Vivo, dependerá exclusivamente da obediência da Lei nº 13.019/14.

Desse modo, compreendida o CONSEPI como entidade de iniciativa privada de utilidade pública, prestadora de serviços de interesse do município, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (DI PIETRO, 2003. p. 59).

Como leciona HELY LOPES MEIRELLES<sup>i</sup> o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.



# Câmara

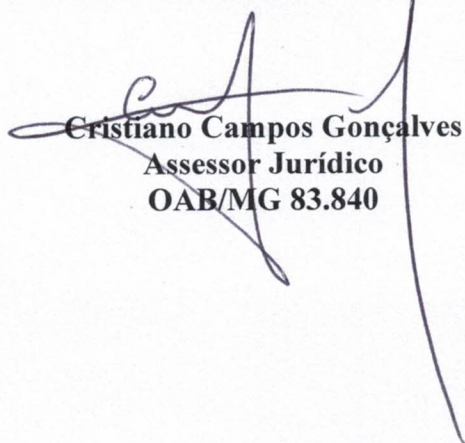
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

O Poder Executivo deve se ater aos dispostos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 09 de março de 2021.



**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

---

<sup>1</sup>. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.